



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Av. Manoel Alves de Sousa, nº 490 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

LEI Nº 216/2014

Dispõe sobre a ampliação da Zona Urbana do Município de Campo Grande do Piauí-PI e dá outras providências.

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA, Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Zona Urbana do Município de Campo Grande do Piauí – PI, fica estendida no sentido Norte, do atual limite da Zona Urbana até a Boeiras, margeando a PI-229, 300 m à direita e 300 m a sua esquerda; ao Sul estende-se do atual limite da Zona Urbana até 5 km (Cinco quilômetros) acompanhando a PI-229 margeando 300 m à direita e 300 m a sua esquerda. A leste, parte do limite da atual Zona Urbana até o limite com o Município de Vila Nova do Piauí, margeando 300 m da BR 316 à direita e 300 m a esquerda; A Oeste estende do limite Urbano atual até o Povoado km 80, margeando a BR 316, 300 m a direita e 300 m a esquerda.

Parágrafo Único – A área da Zona Urbana atual permanece sendo integralmente Zona Urbana.

Art. 2º - Estes limites poderão ser alterados de acordo com as necessidades por Projeto de Lei e aprovado pela Câmara Municipal de vereadores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande do Piauí-PI, 14 de Agosto de 2014.

SANCIONADA

Nesta data 10/11/2014

Francisco José Bezerra
Prefeito Municipal

Francisco José Bezerra
Prefeito Municipal

APROVADA

Discussão 07/09/2014

Emílio Gonçalves da Silva
Secretário

Promulgada nesta data Publique-se
Registre-se e cumpra-se Sala das Sessões

em 07/09/2014

Edinei
Presidente da Câmara